



PROJETO DE LEI Nº 145/13

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando equipar espaços de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 25 de novembro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.455/2013
Ibitinga, 25 de novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue projeto de Lei sob nº 145/2013 para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

O objetivo do Convênio será a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando equipar espaços de acolhimento e atendimento da população que se encontra em situação de exclusão social.

Vale ressaltar que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.

A aquisição destes materiais é extremamente relevante, pois visa o atendimento e acolhimento da população deste Município que se encontra em estado de privação.

Solicitamos desta Nobre Casa que o referido Projeto de Lei seja apreciado, pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

